

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA ME / EPP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, UASG: 926040, por meio de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº 304 de 22 de março de 2022, torna público que fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, visando a eventual aquisição de água mineral e vasilhames para água mineral destinados ao atendimento das necessidades de consumo dos membros, servidores e assistidos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I ao presente Edital. A licitação será regida pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 8.538/2015, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO: 22.0.0000001759-4

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 45/2022 - Repetição de licitação deserta

DIA: 03/11/2022

HORÁRIO: 08:30(oito horas e trinta minutos)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 926040

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.compras.gov.br e http://www.defensoria.to.def.br/

1.1. Constitui parte integrante deste Edital

1.1.1. Anexo I – Termo de Referência

1.1.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

1.1.3. Anexo III – Modelo da Proposta Readequada

2. DO OBJETO

- **2.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços aquisição de água mineral e vasilhames para água mineral destinados ao atendimento das necessidades de consumo dos membros, servidores e assistidos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I ao presente Edital.
- **2.2.** As quantidades descritas são estimadas, e serão solicitadas de acordo com as necessidades, conforme especificações, quantitativos e rotinas descritas no **ANEXO I Termo de Referência**, integrantes deste

edital, independente de transcrição.

- 2.3. A licitação será realizada por item, e o critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **2.4**. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 67.732,40 (sessenta e sete mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), conforme Anexo I Termo de Referência.
- **3.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, cuja programação é a seguinte:

Programa de trabalho: 03.122.1143.2188; 03.091.1173.2024

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1.500.0000.000

UG: 49010

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- **5.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 5.1.2. O presente certame é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **5.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **5.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- **5.2.1.1.** Não serão admitidos participantes cuja sanção, de suspensão temporária ou de impedimento vigente, tenha sido aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, pouco importando a órbita federativa.
- **5.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **5.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **5.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **5.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **5.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **5.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **5.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **5.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **5.3.1.1.** Tratando-se de licitação exclusiva a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame;
- **5.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **5.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **5.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **5.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **5.3.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- **5.3.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **5.3.8.** Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **5.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.1.1.** As propostas deverão consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema o preço total, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- **6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- **6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5.** Até o dia anterior a data da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar todos os itens de cada grupo ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET

- **7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **7.1.1.** Valor unitário e total do item;
- **7.1.2.** Marca;
- **7.1.3.** Fabricante:
- **7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- **7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. O preenchimento da proposta no sistema comprasnet não isenta o licitante de encaminhar a proposta inicial a que se refere o subitem 6.1.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- **8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- **8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio por cento).
- **8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.19.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no

- art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- **8.21.1.** no País;
- **8.21.2.** por empresas brasileiras;
- **8.21.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **8.21.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **8.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.23.2.** A negociação pode se resumir à provocação do licitante para se manifestar quanto à possibilidade de redução do preço no prazo que a Pregoeira assinalar, prevalecendo a última proposta em caso de silêncio.
- **8.23.3.** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **8.24.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, podendo desde logo desclassifica-la acaso constatado desatendimento das demais condições de participação ou habilitação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **9.2.1.** Considera-se preço máximo o valor estimado para o item.
- 9.2.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas dos licitantes que sejam inferiores a 70% do mais baixo entre os valores previstos no art. 48, § 1°, "a" e "b" da Lei 8.666/1993. Isto é: (a) o valor orçado pela administração pública e (b) a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração.
- **9.2.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **9.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **9.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

- **9.5.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.6.** A Pregoeira deve encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **9.6.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro novamente verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

- **10.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **10.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **10.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **10.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **10.1.3.3.** Constatada a existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **10.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- **10.2.1.** Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF devem ser encaminhados.
- **10.2.2.** A consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- **10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.3.1. Documentos complementares são aqueles que se prestam à confirmação dos já apresentados,

vedada a inclusão de documento que deveria ter sido cadastrado para habilitação juntamente com a proposta inicial.

- **10.3.2.** A vedação da inclusão de documento novo não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e que não foi juntado com os demais documentos de habilitação e/ou proposta, por equivoco ou falha. (Acórdãos TCU Plenário: 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021, 468/2022 e 988/2022).
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes do licitante, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **10.7.** Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **10.8.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **10.8.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **10.8.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- **10.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.8.8. Cédula de identidade, ou documento equivalente, do representante legal, eleito nos atos constitutivos como administrador, qualquer que seja a modalidade empresária.

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **10.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **10.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

- (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **10.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **10.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **10.9.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **10.9.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **10.10.2.** Balanço Patrimonial acompanhado do resultado do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante; ou Balanço Patrimonial via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital SPED, com recibo de entrega, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na apresentação do Balanço Patrimonial digital, a autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED;
- **10.10.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **10.10.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- **10.10.5.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I G -	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG –	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG -	Ativo Total	
30 -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

I.C.	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- **10.10.6.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 10.10.7. Para fins de habilitação será considerado como data de validade do balanço patrimonial o dia 30 de abril.
- 10.10.8. Sendo o participante filial também será aceito balanço patrimonial e atestado de capacidade técnica em nome da matriz, conforme Acórdãos Plenário 3.056/2008 e 1277/2015, TCU.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.11.1. Caso não conste qualificação técnica junto ao SICAF, ou o atestado ali inserido seja incompatível, deverá o licitante detentor da melhor proposta apresentar cópia de 01 (um) atestado de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento da emitente que conste a razão social, o CNPJ, o objeto contratado que comprove ter a licitante fornecido o bem ou serviço, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação e dados para contato.
- **10.11.1.1.** Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais/serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e compatíveis, em característica, com o objeto desta licitação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS DA HABILITAÇÃO

- 11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **11.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **11.4.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **11.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **11.6.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **11.7.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **11.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- **12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de

pagamento.

- **12.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção ao fornecedor registrado, se for o caso.
- **12.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **12.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- **12.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **13.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **13.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.4.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: **cpl@defensoria.to.def.br**, ou diretamente na CPL.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- **14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2.** A assinatura da Ata de Registro de Preços se dará na modalidade eletrônica, devendo o representante legal do licitante vencedor providenciar seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações SEI da DPE-TO, através do banner correspondente no sitio da DPE-TO.
- **16.3.** Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.
- **16.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.
- **16.5.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.
- **16.6.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do licitante vencedor.
- **16.7.** Ao firmar a Ata, o Licitante vencedor, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os materiais/serviços a ele adjudicados.
- **16.8.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
- 16.9. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **16.10.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **16.11.** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos **dos itens** registrados na Ata de Registro de Preços.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **17.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
- **17.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **17.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **17.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **18.1.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **18.2.** O cancelamento do seu registro poderá ser:
- **18.2.1.** A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **182.2.** Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
- a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- **b)** O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **f)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
- **18.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

20.1. As obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor Registrado são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:
- a) Não apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado em edital;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter as condições ofertadas em sua proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;
- h) Cometer fraude fiscal.
- **22.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento convocatório e nota de empenho, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- **b)** Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor Contratado;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **22.3.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;
- **22.4.** O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhida em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
- **22.5.** Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;
- **22.6.** Além das penalidades citadas, a Contratada ficara sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
- **22.7.** Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>cpl@defensoria.to.def.br</u> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Palmas TO, CEP: 77021-654, seção de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
- **23.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- **23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **23.6.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **23.7.1.** Concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- **23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, bem como publicadas na página da DPE-TO e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- **24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.11.** Fica assegurado à DPE-TO, mediante justificativa, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.
- 24.12. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- **24.13.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

- 24.14. É responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações oficiais referentes ao presente procedimento licitatório, inclusive o acompanhamento da situação do certame no site da Defensoria Pública do Estado do Tocantins independentemente dos dados constantes do sistema Comprasnet.
- **24.15.** Em caso de indisponibilidade do sistema Comprasnet para o licitante é dever deste comunicar imediatamente a Pregoeira via telefone no nº (063) 3218-3775, sob pena de assumir o ônus disposto no subitem 6.5 deste Edital.
- 24.16. São válidas todas as comunicações ou notificações encaminhadas aos licitantes via correio eletrônico nos endereços por eles indicados em suas propostas ou constantes do SICAF, contando-se os prazos a partir da data do envio.
- **24.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.defensoria.to.def.br/ e https://www.defensoria.to.def.br/ e https://www.defensoria.to.def.br/ e https://www.defensoria.to.def.br/ e https://www.compras.gov.br/ (UASG: 926040), permanecendo os autos do processo administrativo com vista franqueada aos interessados que a solicitarem.
- **24.18.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira em conformidade com a legislação preambularmente indicada.
- **24.19.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 14 de outubro de 2022.

Pedro Alexandre Conceição A. Gonçalves Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves**, **Subdefensor Público-Geral**, em 17/10/2022, às 10:34, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php informando o código verificador **0697067** e o código CRC **63E02996**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e vasilhames para água mineral destinados ao atendimento das necessidades de consumo dos membros, servidores e assistidos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente licitação com registro de preços visa suprir a necessidade contínua da Defensoria Pública do Estado do Tocantins dos materiais descritos no item 3 deste termo, objetivando o fornecimento de água mineral para o consumo de seus servidores, membros, colaboradores e assistidos;
- 2.2. Ademais, é imprescindível a aquisição de água mineral, tendo em vista que não possuímos purificadores/filtros de água em quantidade suficiente para suprir a necessidade de água potável para

consumo humano;

- 2.3. Além disso, os vasilhames (galões) são perecíveis, e carecem serem substituídos constantemente, conforme vão expirando sua validade;
- 2.4. Nesta aquisição, os itens foram agrupados por lotes regionais, pois caso a licitação fosse dividida em itens por localidade, teríamos 41 itens e a Administração correria o risco de não obter proposta para as localidades mais longínquas com maior dificuldade técnica e operacional.
- 2.5. A escolha do Sistema de Registro de Preços se justifica pelo fato de não ser possível prever a quantidade necessária de cada item, bem como pelo fato de serem produtos perecíveis e volumosos, que demanda grande espaço para armazenagem.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

GRUPO 01 - REGIÃO CENTRALCidades a serem atendidas: Palmas, Colméia, Guaraí, Itacajá, Pedro Afonso, Miracema, Miranorte, Cristalândia, Paraíso do Tocantins, Pium, Ponte Alta, Porto Nacional, Novo Acordo, Araguacema e demais unidades que venham ser implantadas nesta região.

ITEM	QTD	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	1.500	Und.	Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros; Validade: 03 (três) meses a partir do envasamento.	17,89	26.835,00	
02	180	Und.	Vasilhames para água mineral (galão), com capacidade para 20 litros, Validade de 03 (três) anos.	33,04	5.947,20	
03	50	Pct.	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, pacote com 12 unidades; Validade: 12 (doze) meses	22,22	1.111,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO 1					R\$ 33.893,20	

GRUPO 02 - REGIAO SULCidades a serem atendidas: Gurupi, Formoso do Araguaia, Peixe, Figueirópolis, Alvorada, Araguaçu, Palmeirópolis, Paranã, Dianópolis, Natividade, Arraias, Aurora do Tocantins, Taguatinga e demais unidades que venham ser implantadas nesta região.

ITEM	QTD	UND	IDESCRICAC)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	800	Und.	Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros; Validade: 03 (três) meses a partir do envasamento.	17,38	13.904,00
05		Und	Vasilhames para água mineral (galão), com canacidade para 20	33,68	2.694,40
VALOR TOTAL DOGREPO /					R\$ 16.598,40

GRUPO 03 - REGIAO NORTECidades a serem atendidas: Araguatins, Augustinópolis, Itaguatins, Tocantinópolis, Wanderlândia, Xambioá, Ananás, Araguaína, Filadélfia, Goiatins, Arapoema, Colinas do Tocantins e demais unidades que venham ser implantadas nesta região.

ITEM	QTD	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	800	Und.	Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros; Validade: 03 (três) meses a partir do envasamento.	18,04	14.432,00
07	80	Und.	Vasilhames para água mineral (galão), com capacidade para 20 litros, Validade de 03 (três) anos.	35,11	2.808,80
VALOR () ALDO (†RUPO) 4					R\$ 17.240,80

3.1. Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade, em perfeitas condições e devidamente lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), ANVISA

(Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e demais órgãos competentes, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

- 3.1.1. Os licitantes devem encaminhar junto com a proposta laudo de análise físico-química e microbiológica emitido por laboratório ou entidade idônea e reconhecida, referente à fonte de água fornecedora e indicada na proposta ofertada durante o certame licitatório, expedido há no máximo 06 (seis) meses;
- 3.1.1.1 Referido laudo deverá atender aos padrões mínimos exigidos pelas Resoluções RDC nº 274/2005 e RDC nº 275/2005, ambas do Ministério da Saúde (MS) Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo constar em seu teor as seguintes análises: coliformes fecais, coliformes totais, enterococos, pseudomonasaeroginosa e clostrídios sulfito redutores.

4. DO CUSTO ESTIMADO

- 4.1. O valor estimado deste procedimento licitatório é R\$ 67.732,40 (sessenta e sete mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos);
- 4.2. A DPE-TO não está prevendo quantidades mínimas a serem adquiridas, promovendo-se a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições;
- 4.3. Caberá a Diretoria de Administração a gestão dos preços registrados, verificando-se a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas por esta Instituição.

5. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato em Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, por meio de crédito em conta bancária, condicionado ao atesto pelo responsável pela fiscalização da execução do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;
- 6.2. O CNPJ constante da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta corrente do fornecedor registrado;
- 6.3. A DPE-TO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE e CONTRATADO, ou ainda, se os materiais entregues não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 6.4. A formalização da despesa se dará por meio de emissão de nota de empenho a qual substituirá o contrato, conforme prerrogativa prevista pelo caput do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.5. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7. DA ENTREGA

7.1. A entrega será feita pela CONTRATADA em local informado pela DPE-TO, nas cidades citadas no item 7.1.1. a 7.1.3., devendo ocorrer em até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da Nota de Empenho; podendo ser prorrogado se houver pedido formal devidamente justificado pela contratada e acatado pela DPE-TO;

- 7.1.1. *Região Central*: Palmas, Colméia, Guaraí, Itacajá, Pedro Afonso, Miracema, Miranorte, Cristalândia, Paraíso do Tocantins, Pium, Ponte Alta, Porto Nacional, Araguacema, Novo Acordo e demais unidades que venham ser implantadas nesta região;
- 7.1.2. *Região Norte*: Araguatins, Augustinópolis, Itaguatins, Tocantinópolis, Wanderlândia, Xambioá, Ananás, Araguaína, Filadélfia, Goiatins, Arapoema, Colinas do Tocantins, e demais unidades que venham ser implantadas nesta região;
- 7.1.3. *Região Sul*: Gurupi, Formoso do Araguaia, Peixe, Figueirópolis, Alvorada, Araguaçu, Palmeirópolis, Paranã, Dianópolis, Natividade, Arraias, Aurora do Tocantins, Taguatinga e demais unidades que venham ser implantadas nesta região.
- 7.2. É obrigatório que o FORNECEDOR REGISTRADO vencedor de cada grupo, tenha capacidade técnica capaz de atender a demanda desta Instituição nas cidades referência, bem como ser capaz de atender todas as cidades da região;
- 7.3. A Sede da contratada não precisará ser localizada na Região, bastando que a mesma comprovar a capacidade técnica conforme o item 7.2;
- 7.4. O prazo de validade dos produtos, no ato da entrega nas unidades desta Instituição, não deverá ser inferior a 70% (setenta por cento) da validade total do material oferecido pelo fabricante para uso ou consumo;
- 7.5. No ato da entrega não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os garrafões;
- 7.6. A CONTRATADA é responsável pela descarga e armazenamento do produto em local indicado pelo representante da DPE-TO;
- 7.7. Serão aceitos apenas vasilhames dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso, ou seja, sem avarias, remendos, sujeiras e sinais de violação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1. São obrigações do licitante fornecedor:
- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) Não subcontratar o objeto do presente termo;
- c) Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- 8.2. Entregue a Nota de Empenho ao FORNECEDOR REGISTRADO, momento em que passará a denominar-se contratado, obrigando-se a:
- 8.2.1. Pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;
- 8.2.2. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a DPE-TO, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto;
- 8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;
- 8.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;

- 8.2.5. Reparar ou substituir o material caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para esta Instituição;
- 8.2.6. Providenciar todos os recursos e insumos necessários a perfeita execução do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos;
- 8.2.7. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal ou nota fiscal/fatura, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.
- 8.2.8. Comunicar à DPE-TO, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, caso haja.
- 8.2.9. Na possibilidade de surgir reclamações fundamentadas e comprovadas sobre a qualidade da Água Mineral por parte da CONTRATANTE, serão tomadas as providências cabíveis, inclusive com a realização de análise clínica, sendo quaisquer custos de uma possível análise do controle de qualidade realizada a expensas da CONTRATADA.
- 8.2.10. É obrigação da CONTRATADA permitir, a qualquer tempo, a visita da CONTRATANTE aos locais de armazenamento dos garrafões, e, se solicitado, à fonte de onde provêm as águas minerais fornecidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. A Unidade demandante da Defensoria Pública do Estado do Tocantins gerenciará a Ata de Registro de Preços;
- 9.2. São obrigações do órgão gerenciador:
- a) Solicitar o registro do licitante fornecedor e da formalização da correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar as despesas decorrentes do presente termo e para atestar o recebimento dos materiais, ou rejeitá-los no todo ou em parte, em relação às suas próprias contratações;
- c) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, em relação às suas próprias contratações;
- d) Sugerir a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações.
- e) Responsabilizar-se pela observância quanto às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a execução do objeto, em relação às suas próprias contratações.

10. DAS SANCÕES

- 10.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:
- a) Não apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado em edital;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter as condições ofertadas em sua proposta;

- f) Falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento convocatório e nota de empenho, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor Contratado;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;
- 10.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhida em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
- 10.5. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;
- 10.6. Além das penalidades citadas, a Contratada ficara sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
- 10.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Barros Arraes**, **Diretor(a) em Exercício**, em 15/09/2022, às 08:24, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Elias Nogueira dos Santos, Assistente de Defensoria, em 15/09/2022, às 08:32, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php informando o código verificador **0686554** e o código CRC **F0DF4F5F**.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/20__.

OBJETO: Registro de Preços para eventual eventual aquisição de água mineral e vasilhames para água mineral destinados ao atendimento das necessidades de consumo dos membros, servidores e assistidos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme processo licitatório -----, Pregão Eletrônico Nº __/20....

Aos dias do mês de	do ano de 20, <i>I</i>	A DEFENSO)RIA PUBI	LICA DO
ESTADO DO TOCANTINS, com sede à Quad				
Sul, CEP: 77.021-654, em Palmas-TO, inscrita	no CNPJ/MF sob o	n°. 07.248.6	660/0001-35	, neste ato
representada por seu Subdefensor Público-Geral,	Pedro Alexandre (Conceição A.	Gonçalves	, nomeado
pelo Ato nº 32 de 25 de janeiro de 2021, publi	cado no DOE 5.774	, de 26/01/20	21, e no ex	ercício das
atribuições legais que lhe são conferidas por me	io do Ato nº 34/202	21, publicado	no Diário	Oficial nº
5.777, de 29 de janeiro de 2021, com alter	ações, doravante d	enominada s	simplesment	e ÓRGÃO
GERENCIADOR e a empresa		_, inscrita 1	no CNPJ	sob o nº
, com sede	, nes	ste ato, re	presentada	pelo Sr.
, (nacionalidade), (esta	ndo civil), (profissão), portador da	a Cédula de	identidade
RG SSP/, inscrito no C	PF/MF sob o no _		, r	esidente e
domiciliado na	, e, daqui por	diante, deno	minada sin	nplesmente
FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na	forma da Lei 10.52	0, de 17 de j	ulho de 200	2, Decreto
Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/20	9, Decreto Federal	8.538/2015,	Lei Comple	ementar nº
123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de	21 de junho de 1993	3 e suas altera	ações, firmar	a presente
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minu	ta foi examinada pel	la Assessoria	Jurídica da	Defensoria
Pública, que emitiu seu parecer, conforme o pa	rágrafo único do ar	tigo 38 da L	ei nº 8.666	, de 1993,
mediante as seguintes condições:				

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e vasilhames para água mineral destinados ao atendimento das necessidades de consumo dos membros, servidores e assistidos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos quantitativos e especificações constantes no ANEXO I do Edital do **Pregão Eletrônico nº** __/20--.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº .../20... para Registro de Preços,** e seus Anexos, Processo Licitatório nº ------, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

4. DO PREÇO

- **4.1.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
- **4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- **4.2.1** Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

FORNECEDOR: (---) – CNPJ N° (---)

GRUPO 01 - REGIÃO CENTRALCidades a serem atendidas: Palmas, Colméia, Guaraí, Itacajá, Pedro Afonso, Miracema, Miranorte, Cristalândia, Paraíso do Tocantins, Pium, Ponte Alta, Porto Nacional, Novo Acordo, Araguacema e demais unidades que venham ser implantadas nesta região.

l 						
ITEM	QTD	UND	IDESCIPICACI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	1.500	Und.	Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros; Validade: 03 (três) meses a partir do envasamento.			
02	180	Und.	Vasilhames para água mineral (galão), com capacidade para 20 litros, Validade de 03 (três) anos.			
03	50	IP('I	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, pacote com 12 unidades; Validade: 12 (doze) meses			
VALC	R TO	ΓAL D	O GRUPO 1		R\$	

GRUPO 02 - REGIAO SULCidades a serem atendidas: Gurupi, Formoso do Araguaia, Peixe, Figueirópolis, Alvorada, Araguaçu, Palmeirópolis, Paranã, Dianópolis, Natividade, Arraias, Aurora do Tocantins, Taguatinga e demais unidades que venham ser implantadas nesta região.

ITEM	QTD	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	800	Und.	Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros; Validade: 03 (três) meses a partir do envasamento.		
05		I I	Vasilhames para água mineral (galão), com capacidade para 20 litros, Validade de 03 (três) anos.		
VALC			O GRUPO 2		R\$

GRUPO 03 - REGIAO NORTECidades a serem atendidas: Araguatins, Augustinópolis, Itaguatins, Tocantinópolis, Wanderlândia, Xambioá, Ananás, Araguaína, Filadélfia, Goiatins, Arapoema, Colinas do Tocantins e demais unidades que venham ser implantadas nesta região.

ITEM	QTD	UND	IDESCRICAC)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	800	Und.	Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros; Validade: 03 (três) meses a partir do envasamento.		
07	1		Vasilhames para água mineral (galão), com capacidade para 20 litros, Validade de 03 (três) anos.		
VALO	VALOR TOTAL DO GRUPO 3				

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.2.** O cancelamento do seu registro poderá ser:
- **6.2.1.** A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **6.2.2.** Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
- **a)** O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- **b)** O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **f)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
- **6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet <u>www.defensoria.to.def.br</u> e terá seu extrato publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **8.1.** São obrigações do licitante fornecedor:
- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) Não subcontratar o objeto do presente termo;
- c) Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- **8.2.** Entregue a Nota de Empenho ao FORNECEDOR REGISTRADO, momento em que passará a denominar-se contratado, obrigando-se a:
- **8.2.1.** Pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;
- 8.2.2. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a DPE-TO, ou a terceiros, por ação ou omissão no

fornecimento do objeto;

- **8.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;
- **8.2.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;
- **8.2.5.** Reparar ou substituir o material caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para esta Instituição;
- **8.2.6.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários a perfeita execução do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos;
- **8.2.7.** Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal ou nota fiscal/fatura, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.
- **8.2.8.** Comunicar à DPE-TO, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, caso haja.
- **8.2.9.** Na possibilidade de surgir reclamações fundamentadas e comprovadas sobre a qualidade da Água Mineral por parte da CONTRATANTE, serão tomadas as providências cabíveis, inclusive com a realização de análise clínica, sendo quaisquer custos de uma possível análise do controle de qualidade realizada a expensas da CONTRATADA.
- **8.2.10.** É obrigação da CONTRATADA permitir, a qualquer tempo, a visita da CONTRATANTE aos locais de armazenamento dos garrafões, e, se solicitado, à fonte de onde provêm as águas minerais fornecidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **9.1.** A Unidade demandante da Defensoria Pública do Estado do Tocantins gerenciará a Ata de Registro de Preços;
- **9.2.** São obrigações do órgão gerenciador:
- a) Solicitar o registro do licitante fornecedor e da formalização da correspondente Ata de Registro de Preços;
- **b)** Acompanhar as despesas decorrentes do presente termo e para atestar o recebimento dos materiais, ou rejeitá-los no todo ou em parte, em relação às suas próprias contratações;
- c) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, em relação às suas próprias contratações;
- **d)** Sugerir a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações.
- e) Responsabilizar-se pela observância quanto às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a execução do objeto, em relação às suas próprias contratações.

10. DA SOLICITAÇÃO E DA ENTREGA

- **10.1.** A entrega será feita pela CONTRATADA em local informado pela DPE-TO, nas cidades citadas no item 7.1.1. a 7.1.3. do Termo de referência, devendo ocorrer em até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da Nota de Empenho; podendo ser prorrogado se houver pedido formal devidamente justificado pela contratada e acatado pela DPE-TO;
- **10.1.1.** *Região Central*: Palmas, Colméia, Guaraí, Itacajá, Pedro Afonso, Miracema, Miranorte, Cristalândia, Paraíso do Tocantins, Pium, Ponte Alta, Porto Nacional, Araguacema, Novo Acordo e demais unidades que venham ser implantadas nesta região;
- **10.1.2.** *Região Norte*: Araguatins, Augustinópolis, Itaguatins, Tocantinópolis, Wanderlândia, Xambioá, Ananás, Araguaína, Filadélfia, Goiatins, Arapoema, Colinas do Tocantins, e demais unidades que venham ser implantadas nesta região;
- **10.1.3.** *Região Sul*: Gurupi, Formoso do Araguaia, Peixe, Figueirópolis, Alvorada, Araguaçu, Palmeirópolis, Paranã, Dianópolis, Natividade, Arraias, Aurora do Tocantins, Taguatinga e demais unidades que venham ser implantadas nesta região.
- **10.2.** É obrigatório que o FORNECEDOR REGISTRADO vencedor de cada grupo, tenha capacidade técnica capaz de atender a demanda desta Instituição nas cidades referência, bem como ser capaz de atender todas as cidades da região;
- **10.3.** A Sede da contratada não precisará ser localizada na Região, bastando que a mesma comprovar a capacidade técnica conforme o item 7.2;
- **10.4.** O prazo de validade dos produtos, no ato da entrega nas unidades desta Instituição, não deverá ser inferior a 70% (setenta por cento) da validade total do material oferecido pelo fabricante para uso ou consumo;
- **10.5.** No ato da entrega não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os garrafões;
- **10.6.** A CONTRATADA é responsável pela descarga e armazenamento do produto em local indicado pelo representante da DPE-TO;
- **10.7.** Serão aceitos apenas vasilhames dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso, ou seja, sem avarias, remendos, sujeiras e sinais de violação;

11. DO PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, por meio de crédito em conta bancária, condicionado ao atesto pelo responsável pela fiscalização da execução do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;
- **11.2.** O CNPJ constante da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta corrente do fornecedor registrado;
- **11.3.** A DPE-TO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE e CONTRATADO, ou ainda, se os materiais entregues não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- **11.4.** A formalização da despesa se dará por meio de emissão de nota de empenho a qual substituirá o contrato, conforme prerrogativa prevista pelo caput do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.5. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para

tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao Fornecedor Registrado a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o Órgão Gerenciador sobre a sua anuência.
- **12.2.** Caberá ao Fornecedor Registrado beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- **12.3.** Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o Órgão Gerenciador.
- **12.4.** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados**.
- **12.5.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- **12.6.** Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor Registrado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

13. DAS SANÇÕES

- **13.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:
- a) Não apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado em edital;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter as condições ofertadas em sua proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;
- **h)** Cometer fraude fiscal.
- **13.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento convocatório e nota de empenho, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- **b)** Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor Contratado;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **13.3.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;
- **13.4.** O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhida em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
- **13.5.** Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;
- **13.6.** Além das penalidades citadas, a Contratada ficara sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
- 13.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
- 14.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.
- **14.3.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem,	, entre si, ajustado,	foi lavrada a presente a	ta de registro de
preços que, lida e achada conforme, é assinada p	pelos signatários d	este instrumento.	

Palmas.	de	 de 20	
,		 	•

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO A. GONÇALVES SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

FORNECEDOR REGISTRADO

Anexo 1 CADASTRO DE RESERVA

Fornecedores que aceitaram fazer parte do cadastro de reserva, em valor igual ao do licitante mais bem classificado e habilitado, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, para o caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7892/2013:

(Empresa):

` 1	<i>'</i> –					
GRUI	PO xx	- xxxx	Cidades a seren	n atendidas:		1
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
						-
						 -
VALC	DR TO	<u></u> Таі г	OO GRUPO			<u> </u>
VILC	<u> </u>	1712 1	DO GROTO		IL	1
				ANEXO	– III	
			MO	DELO DE PROPOS	TA READEQUA	ADA
Process	so Inte	rno:	-			
Pregão	Eletrô	nico n	°/20			
Empres	sa: [No	ome da	Empresa]			
CNPJ:	[CNP.	I da en	npresa]			
Conta	corrent	te: [Tit	ularidade da en	npresa]		
Endere	ço: [E	ndereç	o da empresa]			
Telefor	ne: [Te	elefone	da empresa]			
E-mail	: [Ende	ereço e	eletrônico da en	npresa]		
Em ate total de		nto ao		ño Eletrônico n.º/20 extensol, conforme tab		, apresentamos proposta no va

GRUPO xx - xxxxCidades a serem atendidas:								
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
VALC	VALOR TOTAL DO GRUPO							

Local e data	
Assinatura e carimbo	-
(Responsável da empresa)	

22.0.000001759-4 0697067v4